



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

LEI Nº 2.363/2019

De 01 de outubro de 2019

TORNA OBRIGATÓRIO O ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES DE CÓPIA DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE RAUL SOARES.

Art. 1º. Fica o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Raul Soares cópia de todos os contratos firmados relacionados a obras, serviços, compras, alienações e locações realizados pela autarquia municipal.

Parágrafo Único - As informações deverão ser encaminhadas tão logo realizada a contratação e o seu envio poderá se dar por meio de mídia digital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Raul Soares/MG, 01 de outubro de 2019.


VICENTE RUFINO OZÓRIO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255